



Alpinópolis/MG, 04 de março de 2026.

Ofício n.º 030/2026

Senhor Presidente,

Com os meus cordiais cumprimentos, estamos enviando a esta Egrégia Casa, o Projeto de Lei nº 012 2026, que dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente e dá outras providências.

Requeremos que sua tramitação se dê em regime de **URGÊNCIA**, tendo em vista a relevância do assunto nele tratado e o interesse público urgente intrínseco no mesmo, tudo isso ainda com observância do regramento previsto no art. 212, §1º do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Sendo só para o momento, contamos com a costumeira atenção de Vossa Excelência.

Cordialmente,


Rafael Henrique da Silva Freire
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS



PROTOCOLO GERAL 40/2026
Data: 06/03/2026 - Horário: 15:50
Legislativo


Helaine de Carvalho Palm
Servidor Matrícula 000002
Câmara Municipal de Alpinópolis

Excelentíssimo Senhor
Sebastião Ribeiro Neto
DD. Presidente, da Câmara Municipal de Alpinópolis
Nesta.



Alpinópolis/MG, em 02 de março de 2026.

Exposição de Motivos ao Projeto de Lei nº 012, de 04 de março de 2026, que “Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente e dá outras providências.”

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei visa à abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Alpinópolis, destinado a assegurar a contrapartida municipal necessária à execução do projeto de construção da Policlínica Municipal. A referida obra contará com recursos oriundos do Ministério da Saúde e integra o plano de ampliação e qualificação do sistema de saúde do Município.

O projeto tem como objetivo promover o aprimoramento e a ampliação do atendimento médico especializado à população, suprimindo carências atualmente existentes e fortalecendo o Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito local. A futura unidade será instalada na Rua Antônio Anacleto Resende, nº 132, na área central da cidade, localização estratégica que facilitará o acesso da população e permitirá a centralização de serviços essenciais à saúde pública.

A construção da Policlínica possibilitará a oferta de diversas especialidades médicas, preenchendo importante vazio assistencial e reduzindo a necessidade de deslocamento de pacientes para outros municípios, situação que atualmente acarreta custos adicionais e transtornos aos munícipes.

Estão previstos os seguintes atendimentos especializados: Ginecologia e Obstetrícia, Ortopedia, Otorrinolaringologia, Cardiologia, Endocrinologia, Oftalmologia, Neurologia, Dermatologia, Urologia e Radiologia. As especialidades elencadas foram definidas com base em levantamento das demandas locais, buscando atender de forma direta e eficiente às necessidades dos usuários do sistema municipal de saúde.

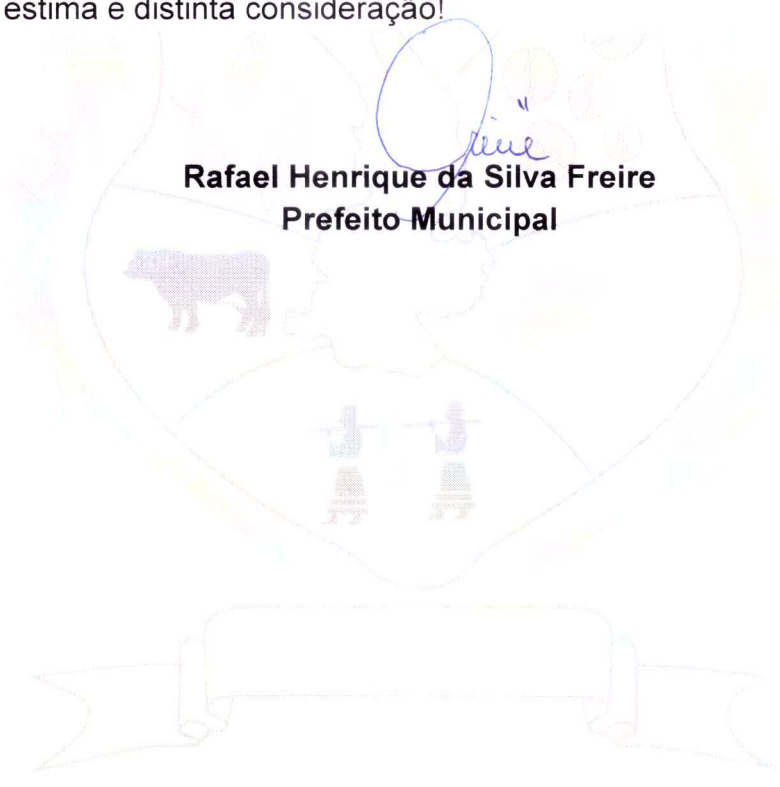
A implantação da Policlínica proporcionará a centralização dos atendimentos especializados, maior eficiência na prestação dos serviços, redução de custos com deslocamento de pacientes para outros municípios e maior conforto e acesso da população aos serviços de saúde no próprio município.



Diante do exposto, contando com a compreensão e o apoio dos nobres Vereadores desta Casa Legislativa, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei, que representa um avanço significativo para a melhoria dos serviços de saúde em Alpinópolis e para o fortalecimento da assistência médica especializada oferecida à nossa população.

Assim, em virtude da necessidade da adoção da medida tratada neste Projeto de Lei, aguardamos que Vossas Excelências o aprovem da forma como está proposto, pedindo que a sua tramitação se dê em caráter de urgência, uma vez que estão atendidos os regramentos previstos no art. 212, § 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Alpinópolis.

É o que esperamos de Vossas Excelências e desde já firmamo-nos com elevada estima e distinta consideração!



Rafael Henrique da Silva Freire
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Sebastião Ribeiro Neto
DD. Presidente da Câmara Municipal de Alpinópolis
Nesta



PROJETO DE LEI Nº 012, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Alpinópolis, no uso das atribuições legais previstas no art. 85, incisos III, IV e IX, “c” da Lei Orgânica Municipal, resolve propor a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura do seguinte Crédito Adicional Especial junto ao orçamento vigente, no total de R\$ 1.056.479,97 (um milhão, cinquenta e seis mil, quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e sete centavos), conforme especificado:

Órgão	02011	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	SAÚDE
Sub-Função	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	2742	QUALIFICAÇÃO DO ACESSO AOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto	1.XXX	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA – POLICLINICA MUNICIPAL
Elemento de despesa	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES – FICHA XXX– Fonte 16310003140 – Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde - Emendas parlamentares de relator - R\$1.000.000,00. OBRAS E INSTALAÇÕES – FICHA XXX - Fonte 25010000000 – Outros Recursos não Vinculados – R\$56.479,97.

Art. 2º Para atender parte das despesas do artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar recursos provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64 – Fonte 16310003140 – Transferências do Governo Federal referentes a convênios e instrumentos congêneres vinculados à Saúde – emendas parlamentares de relator,



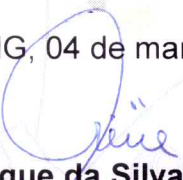
no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), e superávit financeiro – Fonte 25010000000 – Outros Recursos Não Vinculados, no valor de R\$ 56.479,97 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e sete centavos).

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2026/2029, nos moldes e naquilo que for pertinente, em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações criadas no artigo 1º, até o limite de 100% (cem por cento).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alpinópolis/MG, 04 de março de 2026.


Rafael Henrique da Silva Freire
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS



Alpinópolis, 04 de março de 2026.

Ofício: Nº 021/2026

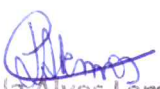
À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assunto: Impacto Orçamentário

Objetivando atender o disposto no artigo 16, I, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, segue a estimativa de impacto orçamentário financeiro relativo **Projeto de Lei nº 012, de 04 de março de 2026**, destinada a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com a aplicação dos recursos na construção de Unidade de atenção Especializada - Policlínica Municipal.

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Especificação	2026	2027	2028
Despesa estimada	R\$1.056.479,97	R\$	R\$
Receita orçamentária estimada	R\$91.006.000,00	R\$95.556.300,00	R\$100.334.115,00
Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro	1,16%	0,00%	0,00%


Paula Alves Lemos

Secretária Adj. Municipal de Orçamento, Planejamento e Eficiência Governamental



Declaro, na qualidade de Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o disposto no art. 55, inciso II da Lei Complementar nº 166, de 31 de março de 2022 e para atender o regramento previsto no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, que a geração das despesas referente ao **Projeto de Lei nº 012, de 04 de março de 2026**, para atender as demandas desta Secretaria, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária de 2026 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Alpinópolis, 04 de março de 2026.



Sandra Mara Moraes da Silveira Borges

Secretária Municipal de Saúde